



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n°. 19/2018-CPLCSO/PMVJ**

### **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 24º ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA DO JARI 2018, no período de 06 à 09 de setembro de 2018, conforme especificações apresentadas no presente Termo de Referência e seus Anexos.**

### **TIPO:**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

### **DATA/HORÁRIO:**

**30/08/2018 – 08:00**

Vitória do Jari-AP, 17 de agosto de 2018.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



## PREÂMBULO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2018-CPLCSO/PMVJ.**  
**Processo Administrativo 1833/2018-PMVJ**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI – AP, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, OBRA E SERVIÇOS - CPLCSO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº. 010/2018-GAB, e equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 013/2018-GAB e alterada pela PORTARIA nº. 122/2018-GAB/PMVJ, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP), do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 24º ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA DO JARI 2018, no período de 06 à 09 de setembro de 2018, conforme especificações apresentadas no presente Termo de Referência e seus Anexos.****

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 004/2015, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

**A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 30 de agosto de 2018, às 08 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Prédio Anexo do Gabinete do Prefeito, Sala 2, na Praça Beira Rio, na Passarela José Semião de Souza, 4611, Prainha, Vitória do Jari (AP), e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme decreto acima citado.**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

**ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;**

**ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**ANEXO XIII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS**

**ANEXO XIV - TERMO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente Pregão a elaboração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 24º ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA DO JARI 2018**, no período de 06 à 09 de setembro de 2018, conforme especificações apresentadas no presente Termo de Referência e seus Anexos.

**2. RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2018:

Ord.	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA		
		Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
1	CONVÊNIO Nº. 009/2018-SECULT/GEA	13.392.0027.2613	33.90.39	0107
<b>* Recursos Financeiro R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b>				
Ord.	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA		
		AÇÃO	NATUREZA	
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		RECURSOS PRÓPRIOS ORÇAMENTO LOA/2018	
<b>* Recursos Financeiros [contrapartida] R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)</b>				

**2.2 - O valor estimado orçado para este processo é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**

**3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

3.1 O edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, podendo também ser adquirido junto ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no mesmo endereço, de segunda à sexta-feira, no horário das 08hrs às 12horas, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referentes ao custo de reprodução, pago através de DAM/PMVJ, retirado junto ao DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA – DAT, situado no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, no seguinte endereço: Passarela José Semião de Souza, 4591, Sala 1, bairro Prainha, município de Vitória do Jari/AP. O Edital também poderá ser adquirido gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura de Vitória do Jari no seguinte endereço: <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>, sendo que os interessados



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



deverão preencher recibo de retirada de Edital (conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital) e remeter ao Pregoeiro através do e-mail: [cpl.pmvj@gmail.com](mailto:cpl.pmvj@gmail.com).

**3.2.** Para proceder a retirada do Edital de forma presencial os interessados deverão **entre o período de 20/08/2018 até 28/08/2018 apresentar-se das 08:00 às 12:00horas**, munido do comprovante de pagamento do DAM, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal, situado no Prédio Anexo do Gabinete do Prefeito, Sala 2, na Praça Beira Rio, na Passarela José Semião de Souza, 4611, Prainha, Vitória do Jari (AP).

**3.2.1** Os interessados que adquirirem o edital através do sítio eletrônico da Prefeitura de Vitória do Jari deverão remeter o recibo devidamente preenchido aos cuidados do Pregoeiro, entre o período previsto no item 3.2 no endereço eletrônico citado no item 3.1

**3.3** Os esclarecimentos solicitados serão prestados por meio de correspondência oficial a ser endereçada ao Pregoeiro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS OBRA E SERVIÇOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP, no seguinte endereço: Prédio Anexo Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari, situado na PSR José Semião de Souza nº. 4611, em frente à Praça Beira Rio, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP: 68.924-000, e, ou por através de correio eletrônico no seguinte endereço: [cpl.pmvj@gmail.com](mailto:cpl.pmvj@gmail.com), sendo publicado no mural de avisos da Prefeitura, no sítio oficial da PMVJ, no Diário Oficial do Município, sem identificação de autores, inclusive as erratas, se houverem.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Somente poderão participar deste pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, que atendam as condições do edital, inclusive quanto à documentação constante e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.

**4.2** Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- c) em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;
- d) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Vitória do Jari/AP, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**4.3** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP.

**4.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**4.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, portando a solicitação de Credenciamento Conforme Modelo Anexo I, acompanhado do Recibo de Retirada do Edital, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**a) Tratando-se de representante legal (titular, diretor, sócio ou gerente)** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador** – documento de identificação com foto do representante legal, devidamente acompanhada por instrumento de procuração (ANEXO II), público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes para “*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*”. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**5.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5.4** **O Formulário de TERMO DE CREDENCIAMENTO, (Anexo I) não substitui a procuração;**

**5.5** **Horário de credenciamento: das 07h45min às 08h00min. do dia 30 de agosto de 2018. Abertura às 08h00min no mesmo dia.**

**5.6** Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentar algum ou nenhum, dos documentos, com as devidas autenticações/reconhecimento de firma, quando exigidos, referidos no subitem 5.1 não será efetuado o credenciamento, não sendo credenciado não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

**5.6.1** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 24 horas à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e Equipe de Apoio não irão autenticar os documentos no dia da sessão). As cópias ficarão retidas no processo;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**5.6.2** Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada.

**5.7** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**5.8** **Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.**

**5.9** Declarado encerrado o CREDENCIAMENTO não serão admitidos em hipótese alguma, novos participantes.

**6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1** *Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento,* para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a seguinte documentação:

**I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:**

**a)** comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.

**II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:**

**a)** balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/06;

**b)** cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

**c)** comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**d)** cópia do contrato social e suas alterações; e

**e)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06.

**6.2** Toda a documentação relacionada no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

**6.3** Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO VII deste Edital (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação).

**7.2** Referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

**8. DA FORMA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2018-CPLCSO/PMVJ  
[Nome do licitante]  
[Endereço, telefone/fax do licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2018-CPLCSO/PMVJ  
[Nome do licitante]  
[Endereço, telefone/fax do licitante]

**8.2** A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**8.3** Para serem habilitadas, as interessadas deverão apresentar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial), e, ou, autenticadas pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado, conforme descrito no subitem 5.6.1

**8.4** Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos em hipótese alguma, novos participantes.

**9. VISTORIA TÉCNICA:**

**9.1** As empresas interessadas em participar da licitação deverão, efetuar a visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário às todas condições de execução do objeto para a elaboração da proposta.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**9.2** A visita técnica permitirá à licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições da cidade e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada.

**9.3** A Visita Técnica deverá ser realizada por um representante legal da empresa que deverá apresentar cédula de identidade e carta de apresentação ou documento que comprove ser representante legal da Empresa interessada, não sendo permitida que o representante legal represente mais de uma empresa.

**9.4** A visita técnica ocorrerá no horário comercial das 08h às 12h e de 14h as 18h, no período de 20/08/2018 até o dia 29/08/2018 e será acompanhada por representante da Administração, designado para esse fim, o qual assinará o Termo de Visita Técnica juntamente com o responsável da empresa, em duas vias, ficando uma via com a Administração e a outra será entregue ao responsável da empresa interessada em participar do certame, que deverá apresentá-lo dentro do envelope de habilitação.

**9.4.1** A visita técnica será agendada junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, exclusivamente com o Secretário Municipal pelo telefone (96) 99120-5509, ou pelo correio eletrônico: [secult.pmvj@gmail.com](mailto:secult.pmvj@gmail.com) com antecedência mínima de 01 dia útil.

**9.5** O Termo de Visita Técnica (ANEXO XIV) é documento obrigatório a fazer parte integrante do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação e não será expedido para licitantes que não se identificarem ou que não comparecerem na data e horário marcado.

## **10. PROPOSTA:**

**10.1** O Anexo V deverá ser utilizado preferencialmente para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**10.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.3** Deverão estar consignados na proposta:

**10.3.1** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual.

**10.3.2** Preços unitário e total em algarismos e o preço unitário, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**10.3.2.1** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**10.3.2.2** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**10.3.2.2.1** Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

**10.3.2.3** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.3.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.3.4** Prazo de pagamento que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do aceite da Nota Fiscal, conforme consta no Termo de Referência, ANEXO IV.

**10.3.5** Indicação dos dados de quem assinará a eventual Ata de Registro de Preços.

**10.3.6** Declaração impressa de que está de pleno acordo com as normas do Edital, bem como cientes quanto aos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, e suas alterações, além da Lei n.º 10.520/2002 e que a mesma tomou ciência de todos os documentos e informações referentes ao procedimento licitatório em tela, em especial a descrição dos produtos e o local de sua entrega.

**10.4** Em função do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, os licitantes deverão obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens.

**10.5** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via correio eletrônico. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**10.6** A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo XII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

## **11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **11.1** Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Para Empresa Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.
  - b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



- c) **Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A):** ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d) **Para Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição,** apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- g) Os documentos relacionados nos subitens “a” a “f”, apresentados conforme cada caso, não precisarão constar do Envelope “B” (Habilitação), se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **11.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Funcionamento** da empresa;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Prova de regularidade da Licitante para com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
  - c.3) Prova de regularidade da Licitante para com a Fazenda Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
  - f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

**11.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
  - I. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
  - II. Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
  - III. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.
  - IV. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n.º. 8.666/93.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**11.4 Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. O Atestado em referência deverá ser apresentado no envelope n.º 2 de documentação.
- b) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
- c) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- d) Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto - A empresa deverá declarar conforme modelo contido no Anexo XV que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto deste certame.

**11.5 Relativos à outras comprovações:**

- a) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante no ANEXO VI
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO X.
- c) Alvará do Corpo de Bombeiros Militar;
- d) Apresentação da Autorização Ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da sede de domicílio da licitante;

**12 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**12.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

**12.1.1** As cópias dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 24 horas à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e Equipe de Apoio não irão autenticar os documentos no dia da sessão). As cópias ficarão retidas no processo;

**12.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**12.3** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**12.4** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

**12.5** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**12.5.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será inabilitada.

### **13 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**13.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5 do edital.

**13.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**13.3** O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**13.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**13.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**13.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**13.4.2** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**13.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**13.4.4** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

**13.4.5** Que deixarem de apresentar preço para um dos itens, uma vez que o critério de julgamento se dará pelo menor preço global.

**13.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá aplicar o art. § 3º, da lei nº 8.666/93, lavrando-se ata a respeito.

**13.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**13.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**13.6.2** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**13.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**13.6.4** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**13.7** O tempo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

**13.8** A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, com valor inferior à proposta de menor preço, para o primeiro lance, e inferior ao lance anterior, para os demais.

**13.9** O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço, e os demais, em ordem decrescente.

**13.9.1** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

**13.9.2** Caso não se realizem lances verbais, será verificada na conformidade da proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL, a conformidade do valor ofertado e o valor estimado para a licitação.

**13.9.3** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

**13.9.4** Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**13.10** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**13.11** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**13.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**13.13** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**13.14** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**13.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**13.16** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**13.17** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.18** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**13.19** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**13.20** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**13.21** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**13.22** Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**13.23** O Pregoeiro, na fase de julgamento, ou qualquer outra fase, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**13.24** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados.

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**14.2** Caberá ao Presidente Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços – CPLCSO distribuir conforme o caso, ao pregoeiro (a), à Advocacia Jurídica ou ao órgão solicitante para manifestação no prazo de um dia útil.

**14.3** O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e endereçada a autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo no endereço citado no subitem 3.1, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço da comissão de licitação: [cpl.pmvj@gmail.com](mailto:cpl.pmvj@gmail.com).

**14.4** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada a forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser observada a prescrição do subitem 14.3, sob pena de não conhecimento.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**14.4.1** Não será reconhecida Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

**14.5** Acolhida impugnação ao edital que implique alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**14.6** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

**14.7** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada, a todas as proponentes que adquiriram o edital.

**14.8** Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens 14.1 e 14.3.

**14.7** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

## **15 DO RECURSO:**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contrarrazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

**15.2** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**15.3** Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão.

**15.4** A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

**15.5** Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item DO CREDENCIAMENTO, deste Edital, dirigidos ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação de Compras Obra e Serviços - Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, no mesmo endereço de retirada do edital, citado no subitem 3.1 e, necessariamente, entregues e protocolizados no protocolizado no Atendimento do Protocolo Geral no prédio da Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, no horário das 08hrs às 13horas, situado na Prefeitura de Vitória do Jari/AP, no seguinte endereço: Passarela José Semião de Souza, 4591,



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



bairro Prainha, município de Vitória do Jari/Ap, de segunda à sexta-feira, dos dias úteis, das 08:00 horas até as 13:00 horas.

**15.6** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**15.7** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**15.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.9** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito.

**15.10** Constatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação ao Licitante vencedor.

**15.11** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** Caso não haja recurso tanto na fase de lances, quanto de Habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

**16.2** Caso haja recurso, os interessados deverão observar os dispositivos previstos no item 15.

**16.3** Nessa hipótese, a Autoridade Superior decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**16.4** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

**16.5** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no Diário Oficial do Município de Vitória do Jari, na Internet, no site: <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br>.

## **17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VIII, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer – SMCDL, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

**17.2** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial;

**17.2.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer – SMCDL.

**17.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**17.4** No caso previsto no subitem 17.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **18 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **19 O CONTRATO E CONTRATAÇÕES:**

**19.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital (Anexo IX), e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

**19.2** O Contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**19.3** O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**19.4** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.

**19.5** O contrato terá validade da data de sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 meses.

**19.6** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**19.7** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

**19.7.1** Descumprir as condições do Contrato;

**19.7.2** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**19.7.3** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**19.7.4** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**19.8** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**19.9** Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato.

**19.10** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, poderá, subcontratar empresa para execução do objeto não ultrapassando 30% do quantitativo total.

## **20 REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

**20.1.1** Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

**20.1.2** Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

**20.1.3** Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

## **21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**21.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº. 7.892/2013.

**21.2** Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **22 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**22.1** Os serviços deverão ser executados nos dias e termos inscritos nos termos de referência, devendo a vencedora cumprir o cronograma do evento e projeto aprovado pelo município.

**22.2** A ordem de serviço expedida após a assinatura do Contrato e indicará: o nome da Empresa, o local da prestação do serviço, e a descrição do serviço a ser executado. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço nos termos descritos no termo de referência, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

**22.2.1** A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**22.2.2** O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**22.3** A contratação do prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato e, ou por Ata de Registro de Preço, com emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93 e no artigo 14, do Decreto 7892/2013.

**23 FORMA DE PAGAMENTO:**

**23.1** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da prestação de serviços onde deverá ser emitida a Nota Fiscal devidamente atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**23.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**23.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**24 PENALIDADES:**

**24.1** A licitante que apresentar documentação inverossímil ou, praticar atos ilícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

**24.1.1** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Vitória do Jari/AP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**24.2** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 24.1.1.

**24.3** Em caso de não cumprimento, por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**24.3.1** – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória do Jari/AP;

**24.3.2** Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 24.3.4;

**24.3.3** Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 24.3.4;

**24.3.4** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**24.3.5** Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vitória do Jari, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

**24.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**24.3.6.1** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**24.3.6.2** Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, decorrente do que prevê o subitem 24.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula deste instrumento convocatório ou seus Anexos, será assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços o contraditório e a ampla defesa.

**24.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**24.4.1** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**24.5** A multa do item 24.2 não se aplica à recusa em assinar a Ata de Registro de Preços por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

**24.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP.

**24.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**24.8** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**25.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**25.2** A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, sob amparo do que prescreve o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, dependerá de comprovação, pela detentora da ata, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso de aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais, ou ainda, a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço registrado.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**25.2.1** A autorização de revisão do preço registrado dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da mesma, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos, ou ainda, da superveniência de disposições legais.

**25.2.2** Fica facultado à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela reclamante.

**25.2.3** Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sendo analisadas, a detentora da ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

**25.2.4** A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral desta, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos, ou ainda, da superveniência de disposições legais.

**25.2.4.1** Os mesmos dispositivos previstos neste subitem aplicam-se aos casos de solicitação, pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, de revisão do preço registrado.

## **26 SANÇÕES:**

**26.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**26.2** O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

## **27 DA FISCALIZAÇÃO:**

**27.1** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP e da concedente, especialmente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**27.2** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**27.3** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**27.4** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Edital será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

**27.5** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

**28 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**28.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**28.3** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão Gerenciador não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.5** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**28.7** Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS OBRA E SERVIÇOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP, no seguinte endereço: Prédio Anexo Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari, situado na PSR José Simeão de Souza nº. 4611, em frente à Praça Beira Rio, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, CEP: 68.924-000- telefone (96) 99125-1108, ou via correio eletrônico no endereço [cpl.pmvj@gmail.com](mailto:cpl.pmvj@gmail.com).

**28.8** O edital e seus anexos poderão ser acessados, baixados e copiados gratuitamente pela internet no endereço: [www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br).

**28.9** Fica assegurado a autoridade do órgão superior o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

**28.10** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**28.11** Compete a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras, através do Presidente da Comissões de Licitação e Pregoeiro:

- a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**b)** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

**28.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras.

**28.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**28.14** Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Amapá.

**28.15** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

**28.16** A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

**28.17** Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão Gerenciador tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**28.18** Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que cadastrou no sistema para acesso e retirada de editais no endereço [www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br) ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis no portal [www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br), para nele intervir se for do seu interesse.

**28.19** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes do Decreto Municipal 004/2015, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e demais leis pertinentes a matéria.

**28.20** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**28.21** A homologação do presente certame será divulgada no DOM e DOE.

**28.22** Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

## **29 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:**

**25.1** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**25.2** O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**25.3** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



- a)** suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b)** extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c)** fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d)** conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

**25.4** Fica constituído a Comarca de Vitória do Jari, capital do Estado do Amapá Foro para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória do Jari/AP, 17 de agosto de 2018.

**RAFAEL DA SILVA TOSCANO**

Pregoeiro CPLCSO/PMVJ  
Dec. 010/2018-GAB/PMVJ